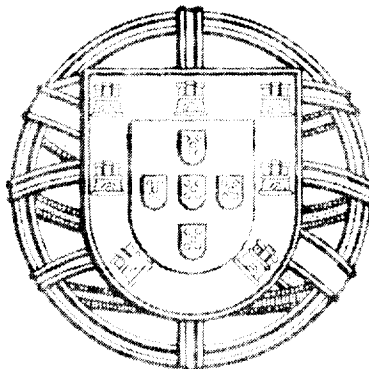




DIÁRIO DA REPÚBLICA

S U M Á R I O

Ministério da Educação

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas
no orçamento do Ministério no montante de 748 475
contos

3742

Região Autónoma da Madeira

Governo Regional

Decreto Regulamentar Regional n.º 22/87/M:

Altera o Decreto Regulamentar Regional
n.º 2/84/M, de 17 de Março, que regulamenta o
Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas

3747

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração

De harmonia com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do mesmo diploma e do n.º 4 do artigo único do Decreto-Lei n.º 330/85, de 12 de Agosto:

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
01	01	01	3.01.0 3.01.0	03.00 28.00		Gabinetes e serviços centrais Gabinete do Ministro Gabinete Horas extraordinárias Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50 -	- 50	(c) (c)
	02	02		01.00 3.02.0 3.02.0		Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior Instituto Português de Ensino a Distância Remunerações certas e permanentes: Pessoal em qualquer outra situação Diuturnidades	5 000 200	- -	(e) (e)
	03	02				Gabinete do Secretário de Estado da Administração Escolar Serviços autónomos Transferências — Sector público: Serviços autónomos: Instituto de Tecnologia Educativa	-	5 200	(e)
	07	01		14.00 7.01.0 7.01.0 7.01.0 7.01.0		Direcção-Geral dos Desportos Serviços centrais e delegações regionais Deslocações — Compensação de encargos: Deslocações no âmbito da CEE Deslocações no continente Transferências — Particulares Outras despesas correntes: Seguros de material	- 1 500 -	1 500 - 200	(d) (d) (d)
				44.00 44.04		Outras despesas correntes: Seguros de material	200	-	(d)
						Total do capítulo 01	6 950	6 950	
02	01			13.00 14.00 44.00 3.02.0 44.09		Estabelecimentos de ensino básico e secundário e escolas do magistério primário e normais de educadores de infância Direcções escolares, escolas primárias e jardins-de-infância Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos Deslocações — Compensação de encargos Outras despesas correntes: Outras despesas	- - -	300 2 500 1 500	(f) (f) (f)
	03			28.00 30.00 3.02.0 30.00		Escolas secundárias Aquisição de serviços — Encargos das instalações Aquisição de serviços — Transportes e comunicações: Visitas de estudo	23 800 -	- 1 800	(f) (f)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
02	03	01		42.00		Transferências — Particulares:			
			3.02.0	42.00	1	Bolsas de estudo.....	-	10 000	(f)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.02		Rendas de terrenos	-	2 000	(f)
	04					Escolas do magistério primário			
			3.02.0	14.00		Deslocações — Compensação de encargos	-	3 800	(f)
	05					Escolas normais de educadores de infância			
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.09	B	Outras despesas.....	-	1 900	(f)
						<i>Total do capítulo 02....</i>	23 800	23 800	
03						Estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos diversos			
	02					Universidade de Lisboa			
		01				Reitoria e serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	29 350	-	(c)
			3.01.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	1 300	-	(b)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	-	18 800	(b)
			3.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	-	3 015	(c)
			3.01.0	31.00	B	Outras despesas.....	-	2 280	(a)
			3.01.0	42.00		Transferências — Particulares	400	-	(b)
		03				Faculdade de Letras			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	15 500	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	54 500	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	11 500	-	(c)
			3.02.0	15.00		Abonos diversos — Compensação de encargos	315	-	(c)
		05				Faculdade de Direito			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	2 000	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	6 000	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	2 500	-	(c)
		06				Faculdade de Medicina			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	13 500	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	4 500	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 500	-	(c)
		09				Faculdade de Ciências			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	25 500	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	56 000	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	17 500	-	(c)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	1 500	-	(b)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea				
03	02	09		10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família	1 500	-	(b)
			3.02.0	28.00		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	11 600	-	(b)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	2 550	-	(c)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas	2 500	-	(b)
		22				Museu e Laboratório Zoológico e Antropológico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	250	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	100	-	(c)
		24				Faculdade de Farmácia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	4 500	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	18 000	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	7 300	-	(c)
		25				Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 500	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	9 500	-	(c)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 000	-	(c)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	700	-	(a)
			3.02.0	30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	380	-	(a)
				31.00		Aquisição de serviços — Não especificados:			
			3.02.0	31.00	A	Prestação de serviços em regime de tarefa ou outro	1 000	-	(a)
			3.02.0	31.00	B	Outras despesas	150	-	(c)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.09		Diversas	200	-	(a)
		26				Instituto de Ciências Sociais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	10 000	-	(c)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	8 000	-	(c)
						Universidade do Porto			
						Serviços autónomos			
				38.00		Transferências — Sector público:			
				38.03		Serviços autónomos:			
			3.02.0	38.03	1	Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar	43 000	-	(d)
						Universidade Técnica de Lisboa			
						Reitoria e serviços centrais			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.01.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei	37 448	-	(b)
			3.01.0	01.13		Pessoal fora do serviço aguardando aposentação	402	-	(b)
			3.01.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	1 050	-	(b)
			3.01.0	04.00		Alimentação e alojamento	200	-	(b)
	03								
		20							
	04								
		01							

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
03	04	02				Instituto Superior Técnico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	60 044	-	(b)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	58 415	-	(b)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	16 641	-	(b)
			3.02.0	22.00		Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias	1 400	-	(c)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	1 400	-	(c)
			3.02.0	29.00		Aquisição de serviços — Locação de bens	-	3 500	(c)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	1 050	-	(c)
				44.00		Outras despesas correntes:			
			3.02.0	44.04		Seguros de material	-	350	(c)
		05				Centro de Informática do Instituto Superior Técnico			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	1 710	-	(b)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	160	-	(b)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	180	-	(b)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	100	-	(b)
			3.02.0	06.00		Abonos diversos — Numerário	200	-	(b)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	100	-	(b)
		06				Instituto Superior de Economia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	6 156	-	(b)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	23 735	-	(b)
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 709	-	(b)
		09				Instituto Superior de Agronomia			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	17 000	-	(b)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	12 550	-	(b)
			3.02.0	25.00		Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado	-	500	(c)
			3.02.0	26.00		Bens não duradouros — Consumos de secretaria	500	-	(c)
				30.00		Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:			
			3.02.0	30.00	A	Visitas de estudo	3 000	-	(c)
			3.02.0	30.00	B	Outras despesas.....	-	3 000	(c)
		11				Laboratório de Patologia Vegetal de Verissimo de Almeida			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.43		Gratificações certas e permanentes.....	73	-	(c)
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	-	3	(c)
			3.02.0	03.00		Horas extraordinárias	-	40	(c)
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	-	15	(c)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			3.02.0	10.01		Abono de família.....	13	-	(c)
			3.02.0	10.03		Outras prestações directas	-	23	(c)
			3.02.0	13.00		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	-	5	(c)
			3.02.0	23.00		Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	-	141	(c)
			3.02.0	31.00		Aquisição de serviços — Não especificados	41	-	(c)
			3.02.0	52.00		Investimentos — Maquinaria e equipamento	100	-	(c)
		12				Escola Superior de Medicina Veterinária			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			3.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	3 600	-	(b)
			3.02.0	01.04		Pessoal contratado não pertencente aos quadros	10 750	-	(b)

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial				
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações					
Capítulo	Divisão	Sub- divisão		Código	Alínea								
03	04	12	3.02.0	01.13 01.20	A	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação Pessoal em qualquer outra situação:	2 300	-	(b)				
			3.02.0	01.20		Pessoal supranumerário.....	150	-	(b)				
			3.02.0	01.46		Subsídios de férias e de Natal	900	-	(b)				
			3.02.0	01.47		Diuturnidades	700	-	(b)				
			3.02.0	04.00		Alimentação e alojamento	1 300	-	(b)				
		13	Instituto Superior de Educação Física de Lisboa										
				01.00	Remunerações certas e permanentes:								
			3.02.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei.....			5 000	-	(b)			
			3.02.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros			18 700	-	(b)			
			3.02.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros			2 300	-	(b)			
			3.02.0	01.13	Pessoal fora do serviço aguardando aposentação			-	210	(b)			
			3.02.0	01.42	Remunerações de pessoal diverso			-	687	(b)			
			3.02.0	01.43	Gratificações certas e permanentes			-	500	(b)			
			3.02.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal			4 400	-	(b)			
			3.02.0	03.00	Horas extraordinárias			400	-	(b)			
			3.02.0	04.00	Alimentação e alojamento			700	-	(b)			
			3.02.0	06.00	Abonos diversos — Numerário			-	654	(b)			
				10.00	Prestações directas — Previdência Social:								
			3.02.0	10.01	Abono de família			300	-	(b)			
			3.02.0	23.00	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes			-	249	(b)			
			14	Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas									
					01.00	Remunerações certas e permanentes:							
				3.02.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei.....			1 900	-	(b)		
				3.02.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros			6 430	-	(b)		
				3.02.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal			1 100	-	(b)		
					10.00	Prestações directas — Previdência Social:							
				3.02.0	10.01	Abono de família			20	-	(b)		
				3.02.0	10.03	Outras prestações directas			50	-	(b)		
				15	Faculdade de Arquitectura								
						01.00	Remunerações certas e permanentes:						
		3.02.0			01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros			20 758	-	(b)		
					01.20	Pessoal em qualquer outra situação:							
		3.02.0			01.20	A	Pessoal supranumerário.....	556	-	(b)			
		3.02.0			01.46		Subsídios de férias e de Natal	3 969	-	(b)			
		3.02.0			01.47		Diuturnidades	1 217	-	(b)			
		Universidade Nova de Lisboa											
		Instituto de Higiene e Medicina Tropical											
		01			01.00	Remunerações certas e permanentes:							
			3.02.0	01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei.....			-	6 453	(a)			
			3.02.0	01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros			-	500	(a)			
			3.02.0	01.13	Pessoal desligado do serviço aguardando aposentação			2 600	-	(a)			
			3.02.0	01.20	Pessoal em qualquer outra situação			650	-	(a)			
			3.02.0	01.43	Gratificações certas e permanentes			103	-	(b)			
			3.02.0	01.46	Subsídios de férias e de Natal			-	3 000	(a)			
			3.02.0	01.47	Diuturnidades			-	1 000	(a)			
			3.02.0	03.00	Horas extraordinárias			100	-	(a)			
			3.02.0	22.00	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias			500	-	(a)			
			3.02.0	25.00	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado			500	-	(a)			
			3.02.0	26.00	Bens não duradouros — Consumos de secretaria			1 000	-	(a)			
			3.02.0	27.00	Bens não duradouros — Outros			1 500	-	(a)			
			3.02.0	28.00	Aquisição de serviços — Encargos das instalações			3 000	-	(a)			
			3.02.0	30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações			1 000	-	(a)			

Classificação						Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações	
Capítulo	Divisão	Sub-divisão		Código	Alínea				
03	26	03				Estabelecimentos diversos			
						Escola Técnica de Enfermagem			
				01.00		Remunerações certas e permanentes:			
			4.02.0	01.02		Pessoal dos quadros aprovados por lei.....	800	-	(d)
			4.02.0	01.47		Diuturnidades	-	500	(d)
				10.00		Prestações directas — Previdência Social:			
			4.02.0	10.01		Abono de família	-	300	(d)
	29					Dotações comuns			
				44.00		Outras despesas correntes:			
				44.09		Diversas:			
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	43 000	(d)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	325 000	(b)
			3.02.0	44.09	A	Novas acções no âmbito do ensino superior	-	304 000	(c)
						<i>Total do capítulo 03</i>	717 725	717 725	
						<i>Total das transferências</i>	748 475	748 475	

(a) Despacho ministerial de 10 de Agosto de 1987. Acordo de 28 de Agosto de 1987.

(b) Despacho ministerial de 1 de Setembro de 1987.

(c) Despacho ministerial de 17 de Agosto de 1987.

(d) Despacho ministerial de 21 de Agosto de 1987.

(e) Despacho ministerial de 10 de Agosto de 1987. Acordo de 24 de Agosto de 1987.

(f) Despacho ministerial de 5 de Agosto de 1987.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Setembro de 1987. — Pelo Director, *António Ribeiro Bernardo*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 22/87/M

Alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março

Os n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M, de 7 de Março, e o artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, admitem a possibilidade de alargamento do seguro de colheitas a outras culturas e riscos, desde que a tal aconselhem os elementos técnicos e estatísticos e a experiência entretanto adquirida.

Assim, sob proposta da comissão de gestão do Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas e ouvido o Instituto de Seguros de Portugal, deve desde já o risco de maresia ser contemplado durante todo o ano.

Nestes termos:

O Governo Regional decreta, ao abrigo do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/83/M, de 7 de Março, do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, e da primeira parte da alínea d) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º São alteradas a alínea d) do artigo 12.º e as alíneas b) e c) do artigo 38.º do Decreto Regula-

mentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, que passam a ter a seguinte redacção:

Art. 12.º

a)

b)

c)

d) Maresia — queima provocada sobre as culturas resultante da deposição de gotículas de água do mar, carregadas de cloreto de sódio, transportadas pela acção dos ventos marítimos.

Art. 38.º

a)

b) Compensar o *pool* do seguro de colheitas, pelo valor dos sinistros, líquidos das receitas de resseguro cedido, na parte em que excedam, em cada ano civil, 65 % dos prémios e os seus adicionais desse ano;

c) Colaborar com a entidade gestora do *pool* na política de regulação de sinistros do seguro de colheitas, definindo os requisitos a que deve obedecer a regulação dos mesmos, nomeadamente quanto à fixação dos critérios das deduções a praticar no cálculo das indemnizações relativas às ope-

rações de cultivo não realizadas, bem como quanto à estipulação das épocas em que o pagamento dessas indemnizações deve ser efectuado;

d)

Art. 2.º É aditada uma alínea e) ao artigo 38.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março, com a seguinte redacção:

Art. 38.º

e) Suportar os encargos com estudos acerca do seguro de colheitas, nomeadamente os de carácter técnico.

Art. 3.º É revogado o artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/84/M, de 17 de Março.

Art. 4.º O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em 27 de Agosto de 1987.

Pelo Presidente do Governo Regional, *Miguel José Luís de Sousa*, Secretário Regional do Plano.

Assinado em 15 de Setembro de 1987.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá efectuar-se até ao final do mês de Janeiro, no que se refere às assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre, e até 31 de Julho, para as que corresponderem ao 2.º semestre.

2 — Preço de página para venda avulso, 4\$; preço por linha de anúncio, 86\$.

3 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

4 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 32\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex